

LEI Nº 996/94

ALTERA DISPOSIÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados ate 31 de dezembro de 1997 os prazos estabelecidos no artigo 2º e no § 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 558, de 5 de maio de 1988, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 733, de 28 de dezembro de 1990.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 1994.

FERNANDODEOLIVEIRASILVA

Prefeito Municipal